

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5002025228**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO /139-2025

DECRETO /140-2025

PORTARIA /076-2025

AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 139/2025

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO, A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e modernizar os serviços públicos ofertados à população de Darcinópolis-TO, por meio de soluções digitais que promovam maior acessibilidade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e publicidade, inclusive no que se refere à digitalização dos processos administrativos e atendimento ao cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo

Municipal, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo-se o Programa Governo Digital do Município de Darcinópolis-TO.

Art. 2º O Programa Governo Digital reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I - manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais existentes;
- II - ampliação da oferta digital de serviços públicos;
- III - aproximação do Poder Executivo com o cidadão;
- IV - utilização da tecnologia como meio de inclusão social;
- V - busca constante pela melhoria dos processos administrativos.

Art. 3º A Prefeitura poderá instituir programas de capacitação digital voltados aos servidores públicos, com vistas à implementação de estratégias e ferramentas colaborativas.

Art. 4º As iniciativas de Governo Digital serão implementadas por meio de plataformas e ferramentas digitais voltadas ao atendimento ao cidadão e à interação com entidades externas.

Art. 5º Compete ao Programa Governo Digital:

- I - manter atualizadas as informações públicas;
- II - monitorar a qualidade dos serviços prestados com base em avaliações de satisfação;
- III - integrar serviços digitais com funcionalidades como assinatura eletrônica e notificações automáticas;
- IV - reduzir exigências desnecessárias ao cidadão, inclusive mediante interoperabilidade de dados.

Art. 6º Os cidadãos poderão, sempre que possível, utilizar meios eletrônicos para realizar solicitações junto à Prefeitura por meio das plataformas institucionais.

Art. 7º As plataformas digitais deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os respectivos regulamentos.

Art. 8º São direitos dos usuários dos serviços digitais públicos:

- I - acesso gratuito às soluções digitais, sempre que possível;
- II - padronização de formulários e procedimentos;
- III - recebimento de protocolo digital das solicitações apresentadas.

Art. 9º O Programa Governo Digital poderá ser integrado a entidades externas, considerando:

- I - a interoperabilidade de dados, resguardadas as normas de segurança e privacidade;
- II - a proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

Art. 10. Consideram-se serviços digitais públicos atualmente disponíveis e em operação:

- I - Portal da Transparência;
- II - Legislação municipal digital;
- III - Comunicação institucional (e-mail e redes sociais);
- IV - Sistema Web de Ouvidoria - e-OUV;
- V - Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VI - Sistema de Controladoria Interna;
- VII - Diário Oficial do Município;
- VIII - Sistema de Pesquisa de Satisfação do Usuário.

Art. 11. Fica atribuída à Secretaria de Gestão Pública a competência para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar a política de Governo Digital no âmbito do Poder Executivo

Municipal de Darcinópolis-TO, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – formular diretrizes, normas e estratégias para a transformação digital dos serviços públicos municipais;

II – coordenar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da administração municipal, a execução das iniciativas de digitalização e inovação dos serviços;

III – promover ações de capacitação técnica e institucional voltadas à transformação digital;

IV – assegurar o alinhamento das iniciativas de Governo Digital com a legislação vigente, em especial com a Lei Federal nº 14.129/2021 e a Lei Federal nº 13.709/2018;

V – propor parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das ferramentas e soluções digitais;

VI – supervisionar e garantir a interoperabilidade e a integração entre os sistemas, plataformas e serviços digitais da Prefeitura.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Darcinópolis-TO, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº140 /2025

Dispõe sobre a Nomeação do servidor (a) ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 492/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR, o servidor (a) **Francisco Gean Gomes Araujo** portador (a) do CPF nº XXX.631.561.-XX, para o cargo de **ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNAMENTAL**, vinculado à **SECRETARIA DE GOVERNO** do município de Darcinópolis -TO, fazendo jus à renumeração prevista na Lei Municipal nº492/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2025,

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, aos 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº76/2025

Dispõe sobre a opção pela remuneração XXXXXXXXXX.do cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no requerimento formal apresentado pelo servidor efetivo **José Maria Rodrigues Silva**, matrícula nº 145, atualmente exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrada, para os devidos fins, a opção do servidor **José Maria Rodrigues Silva** pela remuneração do seu cargo efetivo de Motorista, nos termos do art. 39, §3º, da Constituição Federal, conforme requerimento datado de 01 de maio de 2025.

Art. 2º A presente opção implica a manutenção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo, inclusive férias, 13º salário e o terço constitucional, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento do servidor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Darcinópolis-TO, aos 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Nos termos da necessidade de retificação de informação formal contida no decreto publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2025, a Prefeitura de Darcinópolis/TO torna pública a seguinte **ERRATA**:

2. DECRETO Nº 135/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Darcinópolis – TO e dá outras providências.

Onde se lê:

MÁRCIA CRISTINA

Leia-se:

MÁRCIA CRISTINA DIAS CUNHA

Darcinópolis - TO, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Darcinópolis

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/Nº - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>